

COMODATO

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, pessoa coletiva de direito público número 506 811 913, e nesta qualidade outorgando em representação do Município, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, do Anexo I da Lei nº 75/13, de 12 de setembro e da deliberação da Câmara Municipal de 10 de fevereiro de 2020. _____

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Cais do Lethes, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 513 202 595, com sede no lugar de Canos, da freguesia de Arcozelo, aqui representada pela Presidente com poderes para tal, Maria Rosa Lima Pereira, portadora do cartão de cidadão 10327432 4 zy1, válido até 04/03/2020, contribuinte fiscal nº 211887366, residente na Rua da Costa nº 2027, 4990-698 Refoios do Lima. _____

_____ Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal. _____

_____ Disse o primeiro outorgante na qualidade de dono e legítimo possuidor do prédio urbano, sito no Lugar de Rio Velho, freguesia de Fontão, deste concelho de Ponte de Lima descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número vinte e três, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 928, composto por edifício de rés-do-chão; edifício com cave, rés-do-chão e 1º andar e logradouro, **Celebra** com a segunda outorgante o presente contrato de Comodato, nos termos do disposto nos artigos 1129 e seguintes do Código Civil, que se rege pelas seguintes cláusulas: _____

1ª Cláusula

1. O primeiro outorgante, em nome do representado cede gratuitamente à segunda outorgante a sala 1 do edifício denominado de antiga EB1 de Fontão, melhor identificada nas plantas anexas ao presente, pelo prazo de 20 anos. _____
2. Após este prazo, o contrato considera-se automaticamente renovado por sucessivos períodos de 1 ano, se não houver lugar a denúncia por qualquer dos outorgantes, através de forma escrita e num prazo correspondente a três meses, sobre o fim do prazo ou de qualquer uma das suas renovações. _____

2ª Cláusula

1. O Comodato objeto do presente contrato visa habilitar a segunda outorgante de um espaço físico para a sua sede. _____
2. A segunda outorgante não poderá transmitir o direito que pela presente se constitui a seu favor. _____
3. Qualquer intenção de alteração ao uso do espaço agora em causa por parte da segunda outorgante, está sujeita a autorização da primeira outorgante. _____
4. A realização pela segunda outorgante de obras e que não aquelas de simples manutenção do edifício, têm de ser autorizadas pela primeira outorgante. _____

3ª Cláusula

1. Ao prédio urbano cedido não poderá ser dado destino diverso daquele que consta da cláusula terceira. _____
2. O presente comodato extingue-se: _____
 - a) no caso de a segunda outorgante não garantir o regular funcionamento deste espaço; _____
 - b) no caso de a segunda outorgante alterar o uso do espaço sem autorização da primeira outorgante; _____
 - c) nos restantes casos previstos no artigo 1140º do Código Civil. _____
3. No caso de cessação do comodato, não é devida qualquer indemnização pela primeira à segunda outorgante, atenta a gratuidade da constituição do direito que neste contrato se formaliza. _____
4. O incumprimento de qualquer das cláusulas por parte da segunda outorgante implica a imediata reversão para a primeira outorgante do espaço objeto de comodato, bem como de todas as construções e benfeitorias realizadas. _____

4ª Cláusula

1. A segunda outorgante compromete-se a assegurar o bom uso do espaço e a manter as instalações em boas condições de utilização. _____
2. Constituem encargos da responsabilidade da segunda outorgante o pagamento das despesas com o consumo de água, eletricidade e gás, ou outros que sejam de consumo contínuo e desgaste rápido. _____
3. A segunda outorgante compromete-se a entregar o espaço, findo o prazo da cedência, nas mesmas condições em que o recebeu, assumindo a responsabilidade pela reparação dos danos eventualmente causados no espaço. _____

5ª Cláusula

Ambas as outorgantes declararam que as condições do presente podem ser alteradas desde que haja acordo, devendo observar a forma escrita. _____

6ª Cláusula

Para todas as questões emergentes do presente contrato é exclusivamente competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

_____ O presente contrato foi feito em duplicado ficando um original, devidamente assinado, na posse de cada um dos outorgantes. _____

_____ Os representados dos outorgantes estão isentos de pagamento de imposto de selo, ao abrigo do disposto no artigo 6º, do Código do Imposto de Selo. _____

_____ Ponte de Lima, 20 de fevereiro de 2020, _____

PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

SEGUNDO OUTORGANTE: _____


Maria Rosa da Silva Pereira
Rua dos Cois do Lethes